



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG

EDITAL Nº 015/2016

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – ANO 2016

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, *CAMPUS SALINAS*, por intermédio de sua Diretora geral, nomeada pela Portaria 383, de 13 de setembro de 2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011, e pelo Diretor de Extensão, nomeada pela Portaria 297, de 11 de abril de 2014, tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílios do *Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes 2016*, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL**

1.1. O Programa de *Assistência e Apoio aos Estudantes* do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010 e tem, como finalidade, ***ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação pública federal.***

1.2. O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível técnico profissionalizante regular ou de graduação, do IFNMG – *Campus Salinas*, prioritariamente com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, visando à oferta de auxílios: alimentação, cópia e impressão, moradia, permanência, transporte e uniforme.

1.3. O Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes conforme descrito no item 1.2, respeitando os limites de auxílios descritos no item 2.

**2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS**

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS - PNE
2.1.Auxílio permanência: auxílio financeiro mensal concedido para contribuir com o custeio	2.1.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e será concedido, ininterruptamente, <b>por 10 (dez) meses</b> , prioritariamente, aos estudantes que tenham se mudado para a cidade sede do <i>Campus Salinas</i> , em	23	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

das despesas com: alimentação, cópia e impressão, itens escolares, moradia, transporte e uniforme.	função do ingresso neste. Em janeiro de 2017, caso o estudante não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus apenas ao auxílio moradia, mediante apresentação do recibo do pagamento do aluguel.		
2.2. Auxílio moradia: destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia.	2.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e será concedido, ininterruptamente, <b>por 11 (onze) meses</b> , prioritariamente, aos estudantes que tenham se mudado para a cidade sede do <i>Campus</i> Salinas, em função do ingresso neste.	110	6
2.3. Auxílio transporte: destinado a contribuir com o custeio das despesas com transporte.	2.3.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) e será concedido ininterruptamente por 10 (dez) meses para transporte municipal para período integral.	78	4
	2.3.2 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$60,00 (sessenta reais) e será concedido ininterruptamente por 10 (dez) meses para transporte municipal para transporte 1 (um) período.	114	6
	2.3.3 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) e será concedido ininterruptamente por 10 dez meses para transporte intermunicipal/interdistrital diário.	2	1
	2.3.4 O estudante deverá comprovar mensalmente os gastos diários com transporte intermunicipal/interdistrital.		
2.4. Auxílio alimentação: destinado a contribuir com o custeio das despesas de alimentação.	2.4.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e será concedido, ininterruptamente, por, no mínimo, <b>10 (dez) meses</b> .	99	6
2.5 Auxílio cópia e impressão: destinado a contribuir com o custeio	2.5.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e será concedido, ininterruptamente, por,	22	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

das despesas relativas a cópias e impressões.	no mínimo, <b>10 (dez) meses.</b>		
2.6. Auxílio uniforme: destinado a contribuir com o custeio das despesas com uniforme, exclusivamente, para estudantes do ensino <b>médio integrado ao técnico.</b>	2.6.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e será concedido em <b>única parcela.</b>	38	2

2.8. Os auxílios disponibilizados a pessoas com necessidades específicas não preenchidos serão remanejados para ampla concorrência.

### **3. DOS PRÉ – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever no programa todos os estudantes regularmente matriculados no IFNMG - *Campus* Salinas, na modalidade presencial, de acordo com os critérios previstos no item 1.2 deste edital.

3.1.1. O aluno deve possuir renda familiar *per capita*, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio;

3.1.2. Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.

3.1.3. O estudante em regime residencial não poderá se inscrever para os auxílios permanência, moradia, transporte e alimentação.

3.1.4. O estudante em regime de semirresidencial não poderá se inscrever para os auxílios alimentação e permanência, salvo se não possuir vínculos familiares na cidade do *campus*.

### **4. DA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

**4.1.** Aos estudantes beneficiados em 2015 com auxílio(s) da assistência estudantil e que estejam regularmente matriculados no curso de ingresso IFNMG, será concedida a continuidade dos auxílios, desde que sua situação socioeconômica continue atendendo ao item 3.1.1 deste edital,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

necessitando, obrigatoriamente, preencher o questionário socioeconômico (anexo I) e apresentar os documentos abaixo listados, visando à atualização dos dados:

**a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto, frente e verso, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros da família maiores de 18 anos e do estudante, ou declaração que não possui a CTPS, quando for o caso;**

**b) renda (contracheque, declaração de imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial, ou declaração de recebimento) de todos os membros da família e do estudante, quando for o caso;**

**c) declaração de desemprego ou autônomo (Anexos II e III), de todos os membros da família maiores de 18 anos e do estudante, quando for o caso;**

**d) contrato de aluguel com firma reconhecida (somente para os estudantes que recebem auxílio moradia ou permanência), quando for o caso.**

**4.1.1.** O estudante deverá entregar a documentação comprobatória **relacionada no item 4.1 e de acordo com o *item 9 do cronograma de seleção***.

4.1.2. O estudante que optar em não renovar o(s) auxílio(s) poderá se candidatar aos auxílios do Edital 015/2016; entretanto, terá seus auxílios anteriores cancelados.

4.1.3. E o estudante que optar por renovar o(s) auxílio(s) não poderá se candidatar aos auxílios do Edital 015/2016.

## **5. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE NO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES**

5.1. A inscrição do estudante ingressante no Programa de Apoio aos Estudantes será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (anexo I)

5.2. Os documentos comprobatórios, juntamente com o questionário socioeconômico preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado o nome completo do candidato, modalidade da inscrição (renovação ou nova inscrição), telefone, curso e período.

5.3. O estudante poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, tendo sua cumulação condicionada à avaliação da comissão.

5.4. O estudante portador de necessidades especiais deverá fazer inscrição para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas para cada auxílio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

## **6. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**LOCAL: Setor de Protocolo do IFNMG – Campus Salinas**

**PERÍODO: 16 e 17 de março de 2016, das 08:00hs às 10:30hs, das 14:00hs às 16:30hs e das 19:00hs às 21:00hs.**

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **7.1. Orientações:**

a) se algum membro da família do estudante também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelopes separados;

b) o estudante deverá escrever, no seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também esteja(m) se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios;

7.1.1. Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar, pessoas relacionadas pelos graus de parentesco elencados no item 3.1.2 deste edital

7.1.2. Se o estudante for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

### **7.2. Documentação / Fotocópia**

#### **7.2.1. Do estudante**

a)RG;

b)CPF;

c)Renda (contracheque, declaração do imposto de renda, ou comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial, dentre outros); para os cidadãos regidos pelo regime de CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas): Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto, frente e verso, do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, no caso de estudante maior de 18 anos, ou declaração que não possui CTPS, ou Boletim de ocorrência em caso de perda/furto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

d) no caso de estudante que exerça atividade informal, esse deverá preencher o Anexo III; se desempregado, deverá preencher o Anexo II;

e) comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, conta de telefone, escritura ou contrato de aluguel, **ou outro que comprove o endereço**);

f) receita de uso de medicamento contínuo, **quando for o caso**;

g) para o estudante com necessidades especiais, apresentar o laudo médico que ateste o grau e espécie da deficiência, nos termos do Decreto nº 3298/99 (disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)) e a ficha de cadastro no NAPNE.

### ***7.2.2. Dos componentes da família / Fotocópia***

#### ***7.2.2.1. Menores de 18 anos:***

a) certidão de nascimento ou RG.

#### ***7.2.2.2. Maiores de 18 anos e dependentes dos pais e/ou responsáveis:***

a) RG;

b) CPF;

c) certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;

d) comprovante de recebimento de benefício social (federal, estadual ou municipal), quando for o caso;

e) Renda: contracheque, declaração do imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial, CTPS (folha de rosto - frente e verso - último contrato de trabalho e a próxima página em branco), ou Boletim de ocorrência em caso de perda/furto;

f) receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso;

g) certidão de casamento, quando for o caso;

h) em caso de união estável, cópia de documentos que comprovem a união (deverá ser enviado um documento em nome de cada um dos companheiros, exemplo: cópia de fatura de água, energia elétrica ou telefone) ou declaração de próprio punho declarando a união.

### ***7.2.3. Documentação específica e complementar / Fotocópia***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

*7.2.3.1. Profissionais autônomos (Anexo III):*

I - Declaração fornecida pela própria pessoa, que deverá conter os seguintes dados:

- a) identificação: nome, RG, CPF e endereço;
- b) o que faz e onde;
- c) média de renda mensal (utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média).

*7.2.3.1.2. Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:*

- a) alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura;
- b) comprovante de contribuição previdenciária do último mês;
- c) declaração de rendimentos do estabelecimento comercial, constando CPF e assinatura de duas testemunhas.

*7.2.3.2. Dos proprietários rurais:*

I - Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa, informando:

- a) identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- b) identificação da propriedade: área e endereço;
- c) como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

II - Na declaração, deverão constar o CPF e assinatura de duas testemunhas ou declaração da aptidão do PRONAF (informações disponíveis em <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, ou na EMATER do município).

*7.2.3.3. Dos aposentados e/ou pensionistas:*

- a) declaração, carta de concessão do benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal(is) do(s) benefício(s);
- b) caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

*7.2.3.4. Do filho de pais separados ou divorciados:*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

- a) cópia da certidão de casamento atualizada, com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial, informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos; caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz, informando o valor da pensão, quando o for o caso;
- b) em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou cópia da certidão de casamento, com a separação ou divórcio averbada, e informar o valor da pensão alimentícia;
- c) nos casos que não se enquadrem nos itens a, b e c, apresentar declaração da situação dos pais e informar o valor da pensão alimentícia, assinada pelo declarante e por mais duas testemunhas com CPF.

*7.2.3.5. Dos desempregados:*

- a) carteira profissional (CTPS) folha de rosto frente e verso, página do último contrato de trabalho e próxima página em branco;
- b) rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;
- c) declaração, conforme Anexo II deste edital, devidamente preenchida, com assinatura do declarante e duas testemunhas com CPF.

**7.2.4. Dos comprovantes de despesas:**

- a) moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado; se o contrato de locação não estiver no nome do candidato ou de seus pais, deve trazer, anexado ao contrato, uma declaração do locatário informando que divide o referido aluguel.
- b) educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas e receita(s) de medicamento contínuo;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc.;
- e) comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.

**7.2.4.1. Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG

## **8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

### **8.1 Das etapas da renovação**

8.1.1. A renovação será realizada pela avaliação socioeconômica, tendo como referência os documentos exigidos, a fim de comprovar a necessidade de permanência do auxílio por parte do estudante;

### **8.2 Das etapas de seleção das novas inscrições**

8.2.1. A seleção das novas inscrições será composta por duas etapas:

a) 1ª etapa: avaliação socioeconômica, tendo como referência os documentos exigidos, a fim de comprovar a necessidade do auxílio por parte do estudante;

b) 2ª etapa: entrevista com o estudante, a ser realizada pelo assistente social do *campus*, a fim de verificar as condições socioeconômicas, momento em que o estudante deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento original de identificação com foto.

8.2.2 Em caso de dúvidas na análise documental e entrevista, será realizada visita domiciliar, quando a comissão julgar necessário.

## **9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

### **9.1 Do cronograma de renovação**

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Abertura do edital	02 de março de 2016
Recurso ao edital	07 de março de 2016
Reunião para esclarecimentos de dúvidas do edital	09 de março de 2016
Período de inscrições e Entrega dos documentos	16 e 17 de março de 2016
Análise dos documentos	18 de março a 01 de abril de 2016
Resultado Preliminar	4 de abril de 2016
Recursos	5 de abril de 2016
Resultado Final	8 de abril de 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	11 e 12 de abril de 2016
--------------------------------------------------------	--------------------------

## 9.2 Do cronograma de seleção das novas inscrições

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Abertura do edital	01 de março de 2016
Recurso ao edital	07 de março de 2016
Reunião para esclarecimentos de dúvidas do edital	09 de março de 2016
Período de inscrições e Entrega dos documentos	16 e 17 de março de 2016
Análise dos documentos	18 de março a 01 de abril de 2016
Divulgação da lista dos estudantes com inscrições deferidas e indeferidas	04 de abril de 2016
Divulgação dos dias e horários de entrevistas	04 de abril de 2016
Realização das entrevistas	05 a 20 de abril de 2016
Resultado Preliminar	25 de abril de 2016
Recursos	26 de abril de 2016
Resultado Final	27 de abril de 2016
Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	28 e 29 de abril de 2016

9.1 Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos contra o Edital 015/2016 deverão ser protocolados conforme o cronograma.

10.2. Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser protocolados conforme o cronograma.

10.3 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

11.1. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os indicadores socioeconômicos, tais como renda, casos de doenças crônicas, etc.

11.2. Os estudantes não contemplados dentro do número de auxílios disponibilizados ficarão na lista de espera e, havendo recursos financeiros para concessão de novos auxílios, serão convocados para assinarem o termo de compromisso, dentro da validade do edital.

## **12. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

12.1. O estudante selecionado deverá assinar, junto à Diretoria de Extensão, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Apoio ao Estudante (Anexo IV deste Edital), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

12.2. O período de duração do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo IV deste Edital).

12.3. O estudante que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos demais programas de bolsas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

12.4. O estudante contemplado com o auxílio(s), na ocasião da assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta.

## **13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS**

13.1. O estudante perderá o(s) auxílio(s):

- a) em caso de afastamento da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) se não se inscrever no processo de renovação e não apresentar a documentação descrita no item 4.1;
- c) trancar a matrícula;
- d) cometer falta grave;
- e) apresentar frequência inferior a 80% (oitenta por cento), apurada mensalmente, salvo se suas faltas forem justificadas;
- f) for constatada inveracidade nas informações prestadas pelo estudante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG

#### **14- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

14.1. A relação dos estudantes selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional [www.ifnmg.edu.br/salinas](http://www.ifnmg.edu.br/salinas) e no quadro de aviso do *campus*.

14.2. O estudante selecionado deverá se dirigir ao setor de serviço social, em datas e horários publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.

14.3. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: [www.ifnmg.edu.br/salinas](http://www.ifnmg.edu.br/salinas) e no quadro de aviso do *campus*.

14.4. Após concluídas todas as etapas, o estudante contemplado com o auxílio deverá comparecer à Diretoria de Extensão, para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

14.5. Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão; na impossibilidade do comparecimento, o estudante deverá entregar o termo assinado pelos pais ou responsável legal, com reconhecimento de firma dessa assinatura em cartório.

14.6. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará, efetivamente, incluído no Programa de Assistência Estudantil.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A não entrega dos documentos ou entrega de documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do estudante.

15.2. A seleção dos estudantes será realizada no *campus* por uma comissão composta por membros designados pelo diretor geral.

15.3. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, esse deverá utilizar o espaço de “outras informações”, para esclarecimentos, ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.

15.4. O estudante contemplado com o auxílio moradia e/ou permanência deverá apresentar, mensalmente, o recibo de pagamento de aluguel, no 5º dia útil.

15.4.1. O estudante contemplado com auxílio permanência e que resida na cidade do *campus* não fará jus ao auxílio moradia em janeiro de 2017.

15.5. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo serão resolvidos pela Comissão de Assistência Estudantil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

15.6. Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica, ou em caso de desistência do curso ou do(s) auxílio(s), o estudante deverá comunicar o fato à Diretoria de Extensão ou órgão equivalente, em até 15 (quinze) dias.

15.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.8. Outros esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Diretoria de Extensão ou órgão equivalente do *campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão.

**MARIA ARACI MAGALHÃES**

Salinas (MG), 02 de março de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG

### QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

**1. Renovação ( ) Não ( ) Sim. Marque abaixo os auxílios que recebia em 2015.**

- ( ) Auxílio Moradia  
( ) Auxílio Transporte  
( ) Auxílio Alimentação  
( ) Auxílio Cópia e impressão  
( ) Uniformes

**2. PREENCHA COM X AS LACUNAS ABAIXO DE ACORDO COM OS AUXÍLIOS QUE DESEJA CONCORRER**

- ( ) Auxílio Permanência  
( ) Auxílio Moradia  
( ) Auxílio Transporte  
( ) Auxílio Alimentação  
( ) Auxílio Cópia e impressão  
( ) Uniformes

### 3. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO FAMILIAR

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Curso/Turma \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Módulo \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Nº de filhos: \_\_\_\_\_

Descendência? ( ) Amarelo ( ) Branco ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) outra \_\_\_\_\_

Classificação do curso: ( ) Integral ( ) Somente um turno



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

4. Aluno com deficiência: 1-( )SIM 2-( )NÃO Se sim, qual? \_\_\_\_\_
5. Possui doença crônica ? 1- ( )SIM 2- ( )NÃO Se sim, qual? \_\_\_\_\_
6. Deficiência na família: ( )SIM 2- ( )NÃO Se sim, qual? \_\_\_\_\_
7. Você ou algum membro de sua família faz uso de medicamento de uso contínuo? ( ) Sim ( ) Não

**8. Responda as próximas questões marcando apenas um X na opção que melhor se encaixa à sua situação:**

**Questão 8.1: Qual sua forma de acesso ao IFNMG?**

- ( ) Exame de seleção/Vestibular
- ( ) Transferência
- ( ) Outros. Citar \_\_\_\_\_

**Questão 8.1.1:** Além do candidato, algum membro da família esta concorrendo aos auxílios?

- ( ) Sim. Citar nome(s): \_\_\_\_\_
- ( ) Não.

**Questão 8.1.2:** Qual o número de dependência que você possui?

- ( ) 02 dependência
- ( ) mais de 02 dependências
- ( ) nenhuma dependência

**Questão 8.1.3: Você Concluiu o Ensino Fundamental em?**

- ( ) Em escola pública
- ( ) Parte em escola pública e parte em particular com bolsa
- ( ) Escola particular com bolsa
- ( ) Escola particular sem bolsa

**Questão 8.1.4: Você Concluiu o Ensino Médio em?**

- ( ) Em escola pública
- ( ) Parte em escola pública e parte em particular com bolsa
- ( ) Escola particular com bolsa
- ( ) Escola particular sem bolsa
- ( ) Somente Concluiu o ensino fundamental



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG

**Questão 8.1.5: Você já trabalhou em algum momento da sua vida?**

- ( ) Sim Qual o salário mensal R\$ \_\_\_\_\_  
Com Carteira de Trabalho assinada? ( ) Sim ( ) Não  
( ) Nunca trabalhei.

**Questão 8.1.6: Qual a sua condição de manutenção?**

- ( ) Eu me sustento  
( ) Sustentado pelos meus pais  
( ) Sustentado por somente um dos pais. Qual? \_\_\_\_\_  
( ) Sustentado por avô/avó  
( ) Sustentado por outros parentes. Qual parentesco? \_\_\_\_\_  
( ) Outros meios. Qual? \_\_\_\_\_

**Questão 8.1.7: No momento, você mora?**

- ( ) Sozinho ( ) Com os pais ( ) Com os avós  
( ) Com somente um dos pais ( ) Em casa de familiares/amigos  
( ) República ( ) Pensão ( ) com esposo(a) e/ou filhos ( ) Outro \_\_\_\_\_

No caso de NÃO residir com a família e possuir despesas extras com moradia, favor revelar o valor gasto:

**Questão 8.1.8: Quem é (são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?**

- ( ) Meus pais ( ) Somente um dos pais. Qual? \_\_\_\_\_  
( ) Avô/Avó ( ) Outros parentes. Qual parentesco? \_\_\_\_\_  
( ) Responsável pelo próprio sustento.  
( ) Outros meios. Qual? \_\_\_\_\_

**Questão 9: Quadro Familiar**

**Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família de origem. INCLUSIVE VOCÊ.**

Membro da família (1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação	Renda mensal (valor bruto mensal)
1.						
2.						





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
Renda bruta total da família: R\$:				Renda per capita: R\$:		

**Obs:** *Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.*

**10. Renda per capita:** Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é, aproximadamente, a renda familiar? (Considere a renda de todos que moram na sua casa de acordo com o quadro acima.)

- ( ) até 220,00 reais mensais  $\frac{1}{4}$
- ( ) de 220,00 a 440,00 reais mensais de  $\frac{1}{4}$  a  $\frac{1}{2}$
- ( ) de 440,00 a 880,00 salário mínimo de  $\frac{1}{2}$  a 1
- ( ) De 880,00 a 1320,00 salário mínimo de 1 a  $1\frac{1}{2}$
- ( ) Superior a  $1\frac{1}{2}$  Salário mínimo.

**10.1. OUTRAS RENDAS**

Aluguel(is) R\$ \_\_\_\_\_

Pensão por morte R\$ \_\_\_\_\_

Pensão alimentícia R\$ \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

Ajuda de terceiros R\$ \_\_\_\_\_

Outros. Qual? R\$ \_\_\_\_\_

**Questão 11.** Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, entre outros, ou possuem cadastramento único?

( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_ ( ) Não

Nº do Cadastro único: \_\_\_\_\_

**Questão 12. Sua família reside em imóvel:**

( ) Alugado. Valor do aluguel R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Próprio. Já quitado

( ) Próprio. Por herança ( ) Financiado. Valor da prestação? R\$ \_\_\_\_\_

( ) Emprestado ou cedido. Por quem \_\_\_\_\_

( ) Outra situação. Qual: \_\_\_\_\_

**Questão 12.1. Você reside?** ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

**Questão 12.1.2. A sua família reside?** ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

**Questão 12.1.3. Mudou-se em função do ingresso no IFNMG?**

( ) Sim ( ) Não

**Questão 13: Marque as características que melhor descrevem a casa da sua família:**

( ) Residência com acabamento

( ) Residência sem acabamento (sem reboco, pintura, piso, banheiros inacabados, etc.)

( ) Rede de Esgoto ( ) Fossa ( ) Banheiro ( ) Chuveiro ( ) Água ( ) Luz

COBERTURA: ( ) Laje ( ) Telha ( ) Outros

PISO: ( ) Cimento ( ) Taco ( ) Cerâmica ( ) Outros

NÚMERO DE CÔMODOS: \_\_\_\_\_

**Questão 14: A família possui outros imóveis além do que habita? (Lotes, Terras, Sítios, Fazenda, Casa de Praia, Apartamentos, Salas, Barracões, etc.)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

- Não
- Terreno/Lote
- Ponto de Comércio de aluguel
- Casa/Apartamento
- Chácara / Sítio
- Fazenda

**Questão 15. Em relação à casa de sua família, especificar a quantidade:**

- Quartos  Automóvel  Televisão  Empregada mensalista  Geladeira  Computador
- Máquina de Lavar  Banheiro  Moto

**Questão 16. Despesas familiares**

1) Água	R\$:
2) Luz	R\$:
3) Telefone	R\$:
4) Condomínio	R\$:
5) Mensalidades escolares/faculdades	R\$:
6) Alimentação	R\$:
7) Saúde/Medicamentos	R\$:
8) Transporte	R\$:
9) Aluguel	R\$:
10) Financiamentos, consórcio	R\$:
11) Funcionários	R\$:
12) Outros	R\$:
13) Outros(especificar)	R\$:
14) Outros(especificar)	R\$:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG

**Questão 17: Despesa do estudante no Campus**

1) Alimentação	R\$:
2) Trabalhos/Xerox	R\$:
3) Transporte (inclusive para viajar pra casa)	R\$:
4) Materiais escolares	R\$:
5) Outros (especificar)	R\$:
6) Outros (especificar)	R\$:

**Questão 18: Recebeu algum(s) auxílio(s) da Assistência Estudantil do IFNMG em 2015 (PROEJA, Mulheres Mil, PIBID, PIBEX) etc.?**

(  ) Não (  ) Sim. Qual(is)? \_\_\_\_\_

**Questão 19: Sua Família possui transporte próprio?**

(  ) Não (  ) Sim.

**Questão 19.1. Deslocamento diário de outro município / zona rural para o IFNMG?**

(  ) Sim (  ) Não

**20. Se achar necessário descreva brevemente porque está pleiteando este benefício:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG

21. Caso haja necessidade, escreva uma carta relatando a realidade familiar:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES  
DECLARADAS ACARRETA CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E O VENCIMENTO IMEDIATO  
DE TODO DÉBITO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS  
INFORMAÇÕES.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um Responsável (no caso de aluno menor)

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG

EDITAL Nº 015/2016

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de \_\_\_\_\_.

**Estou ciente de que a(s) inveracidade(s) da(s) informação constante(s) nesta declaração poderá(ão) desclassificar o candidato, além de configurar crime(\*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.**

*(\*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.*

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG

EDITAL Nº 015/2016

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2016

Anexo III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de  
\_\_\_\_\_, recebendo  
uma renda média nos meses de :

Mês \_\_\_\_\_:R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_:R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_:R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_:R\$: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG

EDITAL Nº 015/2016

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2016

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu \_\_\_\_\_, filho de:

Mãe: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_

nº de matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ matriculado(a) no curso

\_\_\_\_\_, aceito participar do Programa de Assistência

Estudantil – *Campus* Salinas, como bolsista na(s) modalidade(s)

\_\_\_\_\_, no período de

\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 2016, recebendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( )

mensal.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_ Variação

Conta da Caixa Econômica Federal : \_\_\_\_\_

Comprometo-me a obedecer as regras do Programa, ficando ciente de que quaisquer desrespeitos às mesmas implicará no meu desligamento. Estou ciente de que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

Salinas, MG , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um responsável (no caso de estudante(a) menor de idade)

CPF:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas MG**

**EDITAL Nº 015/2016**

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – ANO 2016**

**Anexo V**

**Formulário de Recurso ao Edital 015/2016**

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ /Campus: \_\_\_\_\_

Item do edital:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pede Deferimento,

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato